



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Terça-feira • 19 de Março de 2019 • Ano • Nº 1912

Esta edição encontra-se no site: www.ituberba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Resultado de Julgamento Pregão Presencial Nº 005/2019 pelo Sistema de Registro de Preços** - Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá.
- **Ato de Homologação Pregão Presencial Nº 005/2019** - Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá.
- **Ato de Adjudicação Pregão Presencial Nº 005/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá.
- **Ata de Registro de Preço Nº 002/2019 Pregão Presencial Nº 005/2019 pelo Sistema de Registro de Preços** - Objeto: Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá.
- **Extrato de Publicação de Contrato Nº 053/2019** - Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá.

Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Ituberá - Bahia, após análises dos credenciamentos, das propostas de preços, dos documentos de habilitação e resultado de julgamento do recurso administrativo, em conformidade com as Leis Federais Nºs 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital **Pregão Presencial Nº 005/2019**, que tem como objeto a Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá, com substituição de peças e acessórios, decide considerar:

CLASSIFICADA A EMPRESA:

ZIPEL AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 13.770.755/001-17, Rua 13 de Maio, nº 81 - Ituberá - Bahia, CEP 45.435-000.

HABILITADA E VENCEDORA

ZIPEL AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 13.770.755/001-17, Rua 13 de Maio, nº 81 - Ituberá - Bahia, CEP 45.435-000.

Com o valor de R\$ 390.125,00 (trezentos e noventa mil cento e vinte cinco reais), referente aos lotes I e II e para os lotes III e IV não poderá passar do valor máximo estimado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), considerando o percentual de desconto mínimo: de 7% (sete por cento) para o lote III e o percentual de desconto mínimo: de 6% (seis por cento) para o lote IV, que correrão à conta do orçamento 2019 e 2020 do Município de Ituberá/BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Ituberá, 18 de março de 2019.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA

Pregoeiro do Município

*Praça Rui Barbosa, nº 33 - Bairro Centro - CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ituberá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do **Pregão Presencial Nº 005/2019**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá, com substituição de peças e acessórios, referente o **Pregão Presencial Nº 005/2019**, HOMOLOGA o procedimento junto à empresa **ZIPEL AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 13.770.755/001-17**, Rua 13 de Maio, nº 81 – Ituberá – Bahia, CEP 45.435-000, com o valor de R\$ 390.125,00 (trezentos e noventa mil cento e vinte cinco reais), referente aos lotes I e II e para os lotes III e IV não poderá passar do valor máximo estimado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), considerando o percentual de desconto mínimo: de 7% (sete por cento) para o lote III e o percentual de desconto mínimo: de 6% (seis por cento) para o lote IV, que correrão à conta do orçamento 2019 e 2020 do Município de Ituberá/BA, na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Ituberá, 18 de março de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita de Ituberá

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ituberá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **Pregão Presencial Nº 005/2019**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá, com substituição de peças e acessórios, referente o **Pregão Presencial Nº 005/2019**, ADJUDICA junto à empresa **ZIPEL AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 13.770.755/001-17**, Rua 13 de Maio, nº 81 – Ituberá – Bahia, CEP 45.435-000, Com o valor de R\$ 390.125,00 (trezentos e noventa mil cento e vinte cinco reais), referente aos lotes I e II e para os lotes III e IV não poderá passar do valor máximo estimado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), considerando o percentual de desconto mínimo: de 7% (sete por cento) para o lote III e o percentual de desconto mínimo: de 6% (seis por cento) para o lote IV, que correrão à conta do orçamento 2019 e 2020 do Município de Ituberá/BA, na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessários à contratação.

Ituberá, 18 de março de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita de Ituberá

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.195.333/0001-28, situada na Rua Lourivaldo Leite Cairo, nº s/n, bairro Érico Sabino de Souza, CEP 45.435-000, na cidade de Ituberá-Ba, fone (73) 3256-8400, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 085339683-49, inscrito no CPF sob o nº 598.243.015-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Ferreira nº 03, Centro Ituberá - Ba, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 069/2014, que trata do registro de preço no âmbito da Administração Pública do Município e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019**, RESOLVE registrar preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá, com substituição de peças e acessórios, conforme especificação constante desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1) A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá, com substituição de peças e acessórios, conforme especificação constante deste Termo de Referência, devidamente especificados no Anexo I do Edital, e seus Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2) **EMPRESA: ZIPEL AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 13.770.755/001-17**, Rua 13 de Maio, nº 81 – Ituberá – Bahia, CEP 45.435-000, representado por Ivan Araújo da Silva, RG nº 963.775-34 expedida pela SSP - BA e CPF nº 075.905.205-00.

Proposta de preços vencedora dos Lotes I, II, III e IV do referido Pregão Presencial, para registro de preços, conforme planilha a seguir:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional.

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

PLANILHA				
Lote 1 – Manutenção de veículos Leves.				
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de horas Estimada	Vl. Unit. R\$	V. Total
Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves indicados acima, com reposição ou não de peças (serviços mecânicos).	Hora/homem	450	141,5	63.675,00
Serviço corretivo em veículos leves indicados acima, com reposição ou não de peças (serviços elétricos).	Hora/homem	90	60	5.400,00
TOTAL				69.075,00

Lote 2 - Manutenção de veículos Pesados.				
Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de horas Estimada	Vl. Unit. R\$	V. Total
Manutenção preventiva e corretiva de veículos Pesados indicados acima, com reposição ou não de peças.	Hora/homem	950	279	265.050,00
Serviço corretivo em veículos leves indicados acima, com reposição ou não de peças (serviços elétricos).	Hora/homem	350	160	56.000,00
TOTAL				321.050,00
TOTAL GLOBAL DOS I E II				390.125,00

Lote 3 – Fornecimento de peças	
Descrição dos Serviços	Percentual de desconto mínimo
Fornecimento parcelado de peças, acessórios em geral, lubrificantes, aditivos, fluidos e graxa para a prestação de serviços para veículos leves, de diversas marcas, pertencentes a frota municipal.	7%
Percentual Desconto: 7% (sete por cento)	

Lote 4 – Fornecimento de peças	
Descrição dos Serviços	Percentual de desconto mínimo
Fornecimento parcelado de peças, acessórios em geral, lubrificantes, aditivos, fluidos e graxa para a prestação de serviços para veículos pesados, máquinas e tratores de diversas marcas, pertencentes a frota municipal.	6%
Percentual Desconto: 6% (seis por cento)	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento e serviços em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento ou serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) As aquisições e serviços ou contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento e serviços pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento e serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/SERVIÇOS.

1) Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados de acordo com as especificações da planilha do anexo II, no endereço constante da ordem de fornecimento e serviços expedida pelo setor de compra e infraestrutura do Município.

2) Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

3) Validade do material 12 meses

4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município de Ituberá/BA.

5) Para os materiais rejeitados, a empresa contratada deverá substituí-los com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias corridos.

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO Nº 005/2019**, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

2) Entregar os materiais e prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**.

2.1) Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**.

6) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7) Prestar esclarecimentos o **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações do **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material requisitado.
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

1) O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento e realização dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Nota fiscal;
- Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou credito em conta corrente da Contratada.

3. O Município observará para que o Cronograma máximo por período esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA 2019/2020.

4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data de apresentação ao Município da Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1) De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

2) Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

3) O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor estimado de até R\$ 390.125,00 (trezentos e noventa mil cento e vinte cinco reais), referente aos lotes I e II e para os lotes III e IV não poderá passar do valor máximo estimado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), considerando o percentual de desconto mínimo: de 7% (sete por cento) para o lote III e o percentual de desconto mínimo: de 6% (seis por cento) para o lote IV, que correrão à conta do orçamento 2019 e 2020 do Município de Ituberá/BA/e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da **Administração**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA**, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) advertência por escrito;
- 2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta **ATA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta apresentada pelo fornecedor.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 069/2014, que trata do registro de preço no âmbito da Administração Pública Municípios e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ituberá/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ituberá, 18 de março de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal

ZIPEL AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº 13.770.755/0001-17
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome
• _____
CPF nº

Nome
• _____
CPF nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa contratada: ZIPEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 13770755/0001-17, com endereço à Rua 13 de maio, nº 81, Centro, CEP: 45435-000, Cidade de Ituberá – Ba.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Ituberá, com substituição de peças e acessórios do **Pregão Presencial Nº 005/2019**.

Valor global estimativo de R\$ 390.125,00 (trezentos e noventa mil cento e vinte cinco reais), referente aos lotes I e II e para os lotes III e IV não poderá passar do valor máximo estimado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), considerando o percentual de desconto mínimo: de 7% (sete por cento) para o lote III e o percentual de desconto mínimo: de 6% (seis por cento) para o lote IV, que correrão à conta do orçamento 2019 e 2020 do Município de Ituberá/BA.

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

Órgão/Unidade: 07.07, 10.18, 11.11, 11.20, 12.12, 12.22, 13.13

Projeto/Atividade: 2.014, 2.039, 2.070, 2.079, 2.086, 2.096, 2.133, 2.137, 1.139.

Elemento: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 0000, 0001, 0002, 0005, 0014, 0015, 0019, 0028 e 0029.

Prazo de execução e de vigência do presente contrato é de 18 de março de 2019 até o dia 18 de março de 2020. Ituberá, 18 de março de 2019.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita de Ituberá

*Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.*